



## PROJETO DE LEI Nº 064, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um aparelho de ventilação mecânica pulmonar portátil ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, CNES sob o nº 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, 01 (um) aparelho de ventilação mecânica pulmonar portátil – LEISTUNG PR4-G, registrado no patrimônio municipal sob o nº 014580.

Art. 2º Fica dispensada a licitação, para os fins desta Lei, nos termos do disposto no inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de junho de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 064, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um aparelho de ventilação mecânica pulmonar portátil ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências”.**

A presente proposição tem por finalidade autorizar a doação de 01 (um) aparelho de ventilação mecânica pulmonar portátil – LEISTUNG PR4-G, registrado no patrimônio municipal sob o nº 014580 ao Hospital Nossa Senhora do Rosário.

A doação do aparelho ao Hospital é essencial para manter o suporte respiratório a pacientes em estado grave, preservando a capacidade de atendimento da unidade hospitalar, e contribuindo diretamente para a preservação de vidas e para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade, razão pela qual se trata de medida revestida de relevante interesse público.

O inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal prevê que as doações de bens móveis, para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, o que é o caso, ficam dispensadas da realização de licitação, quando devidamente autorizada pela maioria absoluta da Câmara Municipal de Vereadores:

*“Art. 97. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerão as seguintes normas: [...] II – quando móveis, dependerá de licitação ou pregão, dispensada esta nos casos de doação que será permitida, exclusivamente, para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, autorizada pela maioria absoluta da Câmara.”*

No que diz respeito à avaliação, encaminha-se ficha cadastral do bem, a qual comprova que seu valor atualizado é de R\$ 15.376,71 (quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Cumpre-nos esclarecer ainda que, nos termos da autorização concedida por intermédio da Lei Municipal nº 3.219, de 30 de abril de 2014, o referido aparelho foi concedido em uso ao Hospital, entretanto a referida concessão encerrou-se, motivo pelo qual propõe-se a sua transferência de forma definitiva à entidade, por meio da doação.

Por fim, ressaltamos que a doação do equipamento foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme registrado na Ata nº 003/2025 e Resolução nº 02/2025, documentos anexos a esta proposição.



## PROJETO DE LEI Nº 064, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, contando-se com o apoio para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de junho de 2025.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa